



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

de

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 28/08/1984.

PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Nº 199/84

CONSIDERANDO que a Comunidade de Bairro da Vila São Pedro, vem desempenhando a contento suas finalidades, estando com sua sede provisória instalada em área da Municipalidade;

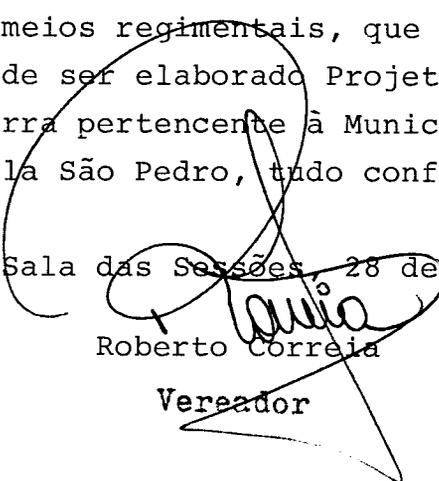
CONSIDERANDO que a referida comunidade/já foi declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 1.525/83, de 12 de maio de 1983, encontrando seus estatutos, por conseguinte, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de nossa comarca, sob nº 248, do Livro A;

CONSIDERANDO que ainda em data de ontem, estivemos em companhia da ver. Zuleika Vélide De Francéschi/Velloso e do ver. José Carlos Macini, em visita àquela comunidade, onde pudemos ouvir suas reivindicações;

CONSIDERANDO que a reivindicação que a Comunidade mais anseia no momento é a doação de área de terra pertencente à Municipalidade, onde se encontra instalada, para ampliação de suas dependência e construção de escola;

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe/ do Executivo, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade e conveniência de ser elaborado Projeto de Lei visando a doação de área de terra pertencente à Municipalidade à Comunidade de Bairro da Vila São Pedro, tudo conforme documentos - anexos em xerox.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1984.


Roberto Correia

Vereador

Reg. sob n. 248

18 / 02 / 83

GAVETA N.º 77

19 83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

DR. NELSON RIBEIRO
ESCRIVÃO

DR. LUIZ RIBEIRO
OFICIAL MAIOR

DR. JOSÉ SIDNEI ROSADA
DR. ANTONIO C. R. BRAGA
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI
MARIA SANTA DA SILVA
ESCREVENTES

AUTOS DE ESTATUTO " =COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO

AUTUAÇÃO

Aos DEZOITO dias do mês de
FEVEREIRO de 19 83, nesta cidade e comarca de Pirassununga,
do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e
Documentos, autuo " ATA "
que se segue do que, para constar, faço esta autuação.

Eu [assinatura], subscrevi.

EXMO SR. OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA.



COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, através do abaixo assinado Sr. FRANCISCO ASSIS DOS REIS, brasileiro, casado, maior, militar, portador da Cedula de Identidade RG nº 289344-Maer e Cio nº 931927-708-72, residente e domiciliado em Pirassununga, Estado de São Paulo à Rua Dois nº 1110, Vila São Pedro, na qualidade de Presidente da Comunidade da Vila São Pedro, com sede nesta cidade de Pirassununga - Estado de São Paulo à Rua Francisco Caruse nº 1159- Vila São Pedro - Entidade, sem fins lucrativos, que tem como finalidades, ESTABELECI- MENTO DE ENSINO, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia, se digne - proceder o Arquivamento da sua Ata de Fundação e Estatutos e o Respec- tivo Registro pelo que apresenta em 4 (quatro) vias.

Termos em que
P. Deferimento

Pirassununga, 07 de fevereiro de 1983

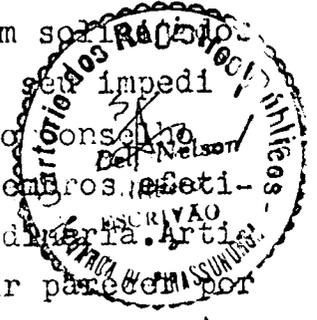
FRANCISCO ASSIS DOS REIS
Presidente

708-72
708-72
FRANCISCO ASSIS DOS REIS
07 de fevereiro de 83
SHD
SHD

Cartório do Primeiro Ofício
Pirassununga - SP - CEP 13100
Jacira
SELO
RECORRE
SETIM
Rua Quintino de Bocayuva, 108
São Paulo



toda comprovada; b) pagar e movimentar as contas bancárias e autorizar as despesas, sempre com o visto do presidente; c) - elaborar e representar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados anualmente submetê-lo a Assembleia Geral: § Único - Em seu impedimento, caberá ao 2º tesoureiro substituí-lo. Artigo 12º - Do Conselho Fiscal: a) O conselho fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária. Artigo 13º - Compete ao Conselho Fiscal: a) analisar e emitir parecer por escrito, sobre contas apresentadas pelo Presidente e Tesoureiro; b) - convocar Assembleia Geral Ordinária apenas quando for necessário, desde que, verificando irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira. § Único - A Diretoria e Conselheiros não perceberão remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades. Capítulo "IV" - Do Patrimônio: Artigo 14º - O Patrimônio da Comunidade da Vila São Pedro será constituída por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou em espécie, títulos de créditos, auxílios oficiais ou subvenção de qualquer tipo. § Único - Todos os bens das entidades serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional sempre de interesse da entidade. Capítulo "V" - Da Dissolução: Artigo 15º - A Dissolução da Comunidade da Vila São Pedro só poderá ser feita por resolução de uma Assembleia Geral, Especialmente convocada por este fim. Artigo 16º - A Assembleia Geral será realizada com um mínimo de dois terços 2/3 de seus membros em primeira convocação e com a metade na segunda. O prazo de intervalo para a segunda convocação será de sessenta (60) / minutos, contados a partir do horário previsto para a primeira, caso / esta não se verifique. Não se aplicando este disposto a todas as reuniões da Assembleia Geral. Artigo 17º - Ocorrendo a dissolução prevista neste Capítulo, o Patrimônio líquido da Comunidade da Vila São Pedro / será doado, por rateio às instituições filantrópicas legalmente constituídas, em funcionamento e registrada na Previdência Social. Capítulo "VI" - Das Disposições Gerais e Finais: Artigo 18º - Este Estatuto somente / poderá ser alterado em Assembleia Geral, com a aprovação da maioria de seus membros. Artigo 19º - O presente Estatuto entrará em vigor a / partir de sua aprovação em Assembleia Geral; Artigo 20º - A posse da primeira Diretoria será após e em segundo à aclamação da Assembleia / Geral, para tal convocada. As demais Diretorias tomarão posse no dia / do aniversário de fundação da Comunidade da Vila São Pedro, ou em outra data a ser fixada pela mesma, como melhor convier; Artigo 21º - / Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, revogando-se as disposições em contrário e registrado em cartório //



Handwritten scribble or signature in the bottom left corner.

Handwritten mark resembling an 'X' in the bottom right corner.

Adailton Horácio e Josué Evangelista Amorim. Também por aclamação constitui-se o Conselho Deliberativo da seguinte forma: Vitor Bulhões, Vitor Marson Bulhões, José Irineu Batistella, Maria do Carmo Carvalho de Bem, Maria Aparecida Scatambulo Batistella, Américo Capuano, Ruth Capuano, Maria Chiaratti de Castro, Luiz Antonio De Bem, Maria Diva de Carvalho Andreotti e José Faustino dos Santos, suplentes: Fátima Sueli Ribeiro, Rosângela das Graças Souza dos Reis, Maria Conceição Garcia Marchetti, João Ferreira, Maria Ines Horácio Alves, João Carlos Marchetti, José Luiz Andreotti, Iracema Sinotti e Lidia Evangelista Amarim. Como Presidente do Conselho Deliberativo foi eleito o senhor Vitor Bulhões. Estatutos: - / Uma vez constituída e empossada a Diretoria, o senhor Presidente apresentou a Assembléia o projeto dos Estatutos da Nova associação tendo na oportunidade solicitado ao senhor Secretário que procedesse a sua leitura. Após a sua leitura e discussão foram os mesmos aprovados na forma que exara abaixo: - Capítulo "I" - Da Denominação. Sede e Fins, Artigo 1º A Comunidade da Vila São Pedro, fundada no dia 12 de setembro de 1982, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidades estabelecimento de ensino, sem distinção de raça condição social, credo político ou religioso. Artigo 2º - A entidade funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede e forum na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. Artigo 3º - A Comunidade da Vila São Pedro será regida pela legislação vigente do País, Pelos seus Estatutos, regimento e regulamento interno. Capítulo "II" - Da Diretoria: Artigo 4º - A Diretoria não responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, de conformidade com o artigo 19, item "IV" do Código Civil Brasileiro. Artigo 5º - São Deveres Da Diretoria: a) - Cumprir os estatutos; b) - cumprir os regimentos e regulamentos internos; Capítulo "III" - DA Administração Artigo 6º - Será Administrada por uma Diretoria e Conselho Fiscal: Artigo 7º Da Diretoria: - a) A Diretoria será composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro e 2º Tesoureiro; b) O mandato da Diretoria será de (1) Um ano, podendo haver reeleição. Artigo 8º - Compete À Diretoria: - a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, regimentos internos e elaborar regulamentos internos Artigo 9º - Compete ao Presidente: - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia; d) - autorizar as despesas, assinar cheques juntamente com o tesoureiro; § único - Em seu impedimento caberá ao vice substituí-lo; // Artigo 10º - Compete ao Secretário: - a) - secretariar as reuniões e redigir as competentes atas; b) - publicar todas as notícias das atividades da entidade; c) - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria; d) - Atender as correspondências; e) preparar e manter em dia o fichário dos associados. § Único - Em seu impedimento caberá ao 1º secretário substituí-lo. Artigo 11º - Compete ao // Tesoureiro: =a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos e dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração;

Ata da Reunião de Fundação da Comunidade da Vila São Pedro, realizada aos doze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois às vinte horas na residência do Sr. Francisco Assis dos Reis em Pirassununga, gentilmente cedida por ele, reuniram-se em assembléia os seguintes senhores e senhoras: Francisco Assis Dos Reis, Antonio Tadeu Marchetti, Aparecida da Silva Noin, Ademir Noin, Moisés Dias Limeira, Luiz Antonio Barbosa, Benedito Aparecido Alves, Vitor Bulhões, Ivone Marson Bulhões, José Irineu Batistela, Maria do Carmo Carvalho De Bem, Vitória / Aparecida Scatambulo Batistela, Américo Capuano, Ruth Capuano, Ana Maria Chiaratti de Castro, Luiz Antonio De Bem, Maria Diva de Carvalho Andreotti, José Faustino dos Santos, Fátima Sueli Limeira, Rosangela das Graças Souza dos Reis, Maria Conceição Garcia Marchetti, João Ferreira Maria Ines Horácio Alves, João Carlos Marchetti, José Luiz Andreotti, Iracema Sinotti, Lidia Evangelista Amorim, Antonio Andreotti, José Jonas de Castro, Antonio Ricardo Hypólito, José Pedro Sinotti, Adailton / Horácio, e Josué Evangelista Amorim, que assinaram esta ata com o objetivo de fundar a Comunidade da Vila São Pedro de Pirassununga, grande aspiração e necessidade para esta Vila. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Assis Dos Reis, nomeando a m^{ma} Maria Aparecida da Silva Noin, como Secretária "Ad Hoc", em sua preleção inicial, Sr. Francisco Assis dos Reis disse ser a Fundação da Comunidade da Vila São Pedro em Pirassununga, velho sonho de todos aqueles moradores do bairro, que sentindo a necessidade das crianças permanecerem no bairro, e não atravessar duas avenidas que circundam a Vila para estudar em uma das escolas: E.E.P.G. Osmarina Sede Padilha ou E.E.P.G. / Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes, pois é muito perigosa principalmente às crianças de primeira à quarta séries. Pediu a todos o maior trabalho possível em favor das crianças do bairro. Disse ainda promessa do Sr. Prefeito Municipal Dr. Rubens Santos Costa, referente a doação de um terreno pertencente a Prefeitura Municipal para futura construção da Escola da Comunidade da Vila São Pedro, Disse que o primeiro ato desta Assembléia seria a eleição da Primeira Diretoria e antecipadamente pediu aqueles que fossem eleitos que não se negassem aceitar o cargo que lhes seria confiado. Diretoria: Dando início aos trabalhos proceder-se-a a eleição da Diretoria, o que foi feito por aclamação e por unanimidade. Essa Diretoria com mandato até Doze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, ficou assim constituída: Presidente Francisco Assis Dos Reis, Vice-Presidente Antonio Tadeu Marchetti; Secretário geral- Maria Aparecida da Silva Noin; primeiro secretário Ademir Noin; segundo secretário Moisés Dias Limeira; Primeiro tesoureiro Luiz Antonio Barbosa; segundo tesoureiro Benedito Aparecido Alves, após a verificação da concordância de todos os eleitos, os mesmos foram saudados com uma salva de palmas. Procedeu-se da mesma forma à eleição do Conselho Fiscal que foi assim constituído; Antonio Andreotti; José Jonas de Castro; Antonio Ricardo Hypólito; Suplentes: José Pedro Sinotti.

GRAFICA BRAVEÇOS S.A.

C.G.C. nº 43.311.232/0001-73
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27.12.1982
JUNTA COMERCIAL-CERTIFICADO CERTIFICADO

CONSIP ENGENHARIA S.A.

C.G.C. nº 43.311.232/0001-73
AVISO AOS ACIONISTAS
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, nº 1000 - 49 andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.82.

COMERCIAL SERVIÇOS LTDA.

Ext.º 7/749, no 36 Of.º P. Jurídicos.
DATA DA ALTERAÇÃO: 30/12/82.
TIPO DE ALTERAÇÃO: RR CONTRA

CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH

C.G.C. nº 92.746.189/0001-84
AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, sito na Rua Pedro Américo nº 32, 3º andar, nesta Cidade, os documentos referentes ao artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, bem como os demais documentos pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/1982.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO

Realizada em 27 de Julho de 1982, no local e hora acima mencionados, para tratar da alteração da Constituição Social da Comunidade da Vila São Pedro, em conformidade com o que dispõe o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

AVISO AOS ACIONISTAS
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

AVISO
Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social, à Rua Álvares Penteado, nº 216, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual se apresentou Ata, que após a sua leitura foi assinada por todos os presentes.
Pirassununga, SP. 12 de Setembro de 1982.



Confere com o original

[Handwritten signature]

Francisco Assis dos Reis
Presidente

[Handwritten signature]

Ademir Noin
1º Secretário

[Handwritten signature]
Visto:

- Laércio Jesus Leite -
OAB. 53.183/SP (advº)

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA S.P.

dr. Nelson Ribeiro dr. Luiz Ribeiro
Oficial Oficial Maior

PROTÓCOLO Nº 3763 fls. 65 v
APRESENTADO em 18 / 02 / 1983
REGISTRO Nº 248 fls. - Livro "A"
Pirassununga, 18 de 02 de 1983
Oficial



OS SELOS DEVIDOS
FORAM RECOLHIDOS
POR GUIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

020

NUMERO DE INSCRIÇÃO
47718584/0001-28

VÁLIDO ATÉ
31/12/87

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.89

NATUREZA JURÍDICA
15 - FUNDAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
931987708-72

ORIGÃO DA SRF
01071 - PIRASSUNUNGA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R. FRANCISCO CARUSO

NUMERO
1155

COMPLEMENTO

CEP
13630

BAIRRO / DISTRITO
VILA SÃO PEDRO

MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

RENTA / PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

Ao Sr. Prefeito Municipal
Piras. 30/12/82



DR. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SETOR DE CADASTRO
30/12/82

ANTONIO CELSO ZUFFO
Diretor do Cadastro Fiscal

Sr. Prefeito

Nada tenho a opor quanto ao projeto, mas o mesmo não poderá ser aprovado em virtude de estar localizado em próprio da Municipalidade, devendo-se aguardar Lei (se for o caso) de doação da área.

31/12/82


Luiz G. Valsecchi - Sub-chefe do Setor de Obras e Cadastro

AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Dar ciência dos despachos supra, ao interessado.

Piras. 03/01/83


SEILA TUCKMANTEL ANTOCHIO DE PAIVA
Gabinete do Prefeito

47718564/0001 - 287

COMUNIDADE DA
VILA SÃO PEDRO
Rua Francisco Caruso. n. 1.159
Vl. São Pedro - CEP 13.630
PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.525/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, de Pirassununga, com sede nesta cidade à rua Francisco Caruso, nº 1.159, Vila - São Pedro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, sob nº 248, do Livro A.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-

50,20 X 79

Antonio Ricardo Hypolito

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 85.540/D - 6.a R.

PROJETOS RESIDENCIAIS - COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
CÁLCULO ESTRUTURAL

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 1853 - CENTRO

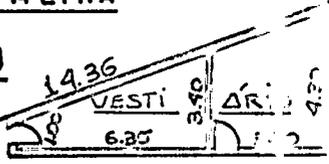
FONE: (DDD 0195) 61-1370 - CEP. 13.630

PIRASSUNUNGA - SP.

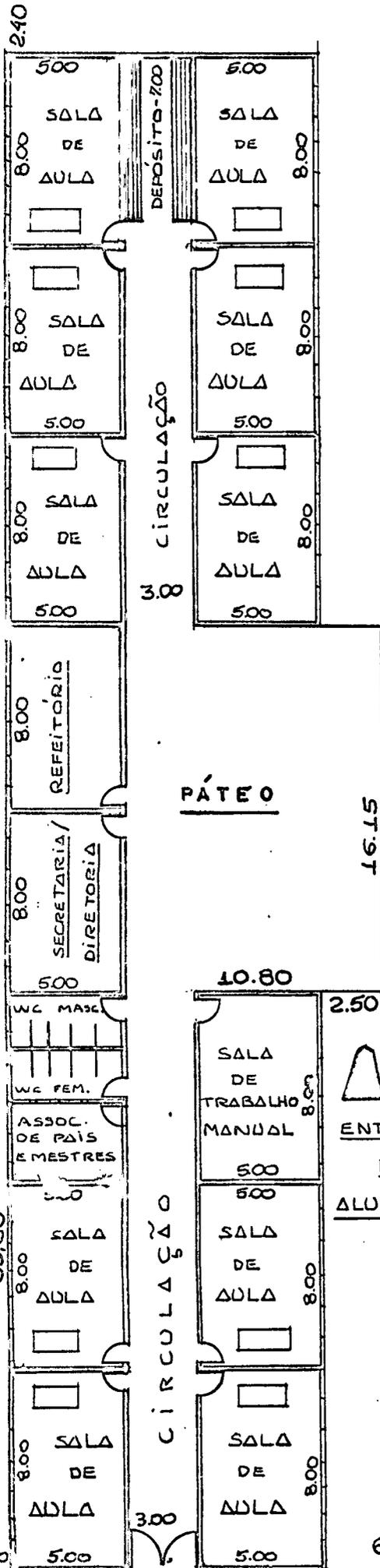
COMUNIDADE VILA SÃO PEDRO

CONSTRUÇÃO DE SUA PRIMEIRA

ESCOLA DE 1º GRAU

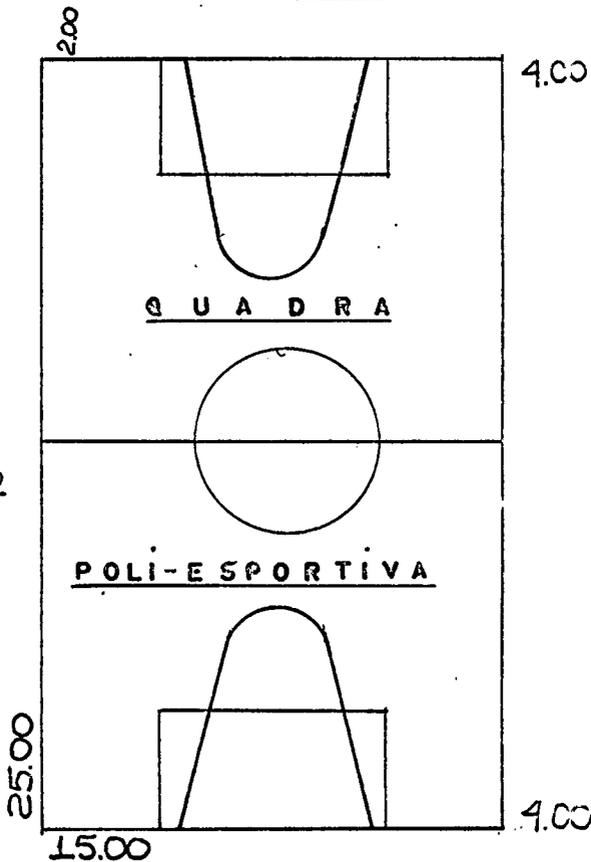


36.66



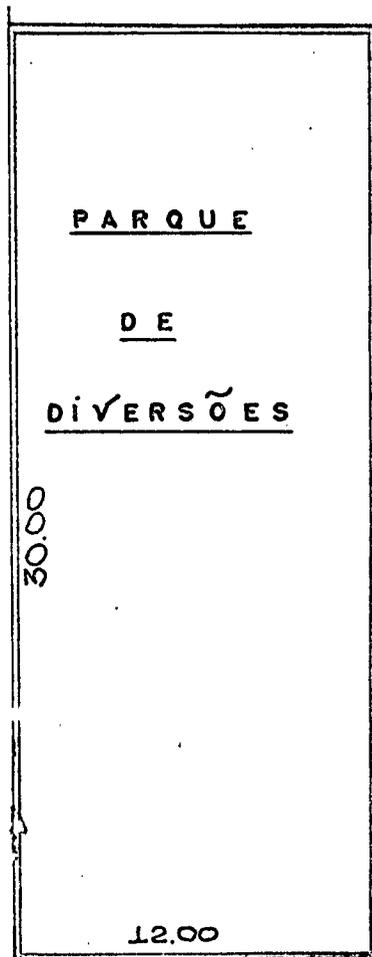
15.60

ÁREA DE ATLETISMO

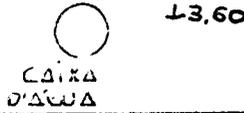
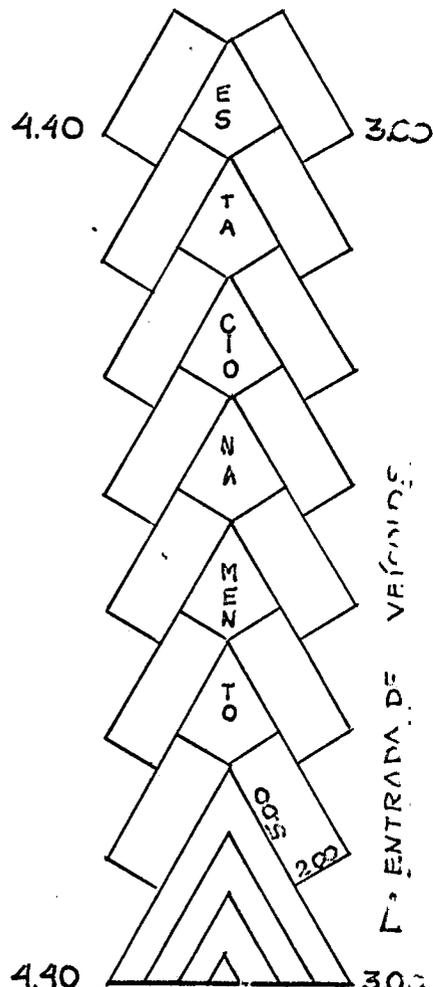


PÁTIO

4.20



JARDINS



50,20

ÁREA INICIAL: 306,25 m²

1225	+	245	=	1470
306,25	+	245	=	551,25

24,50

12,50

PLANTA 1:200

FACHADA 1:200

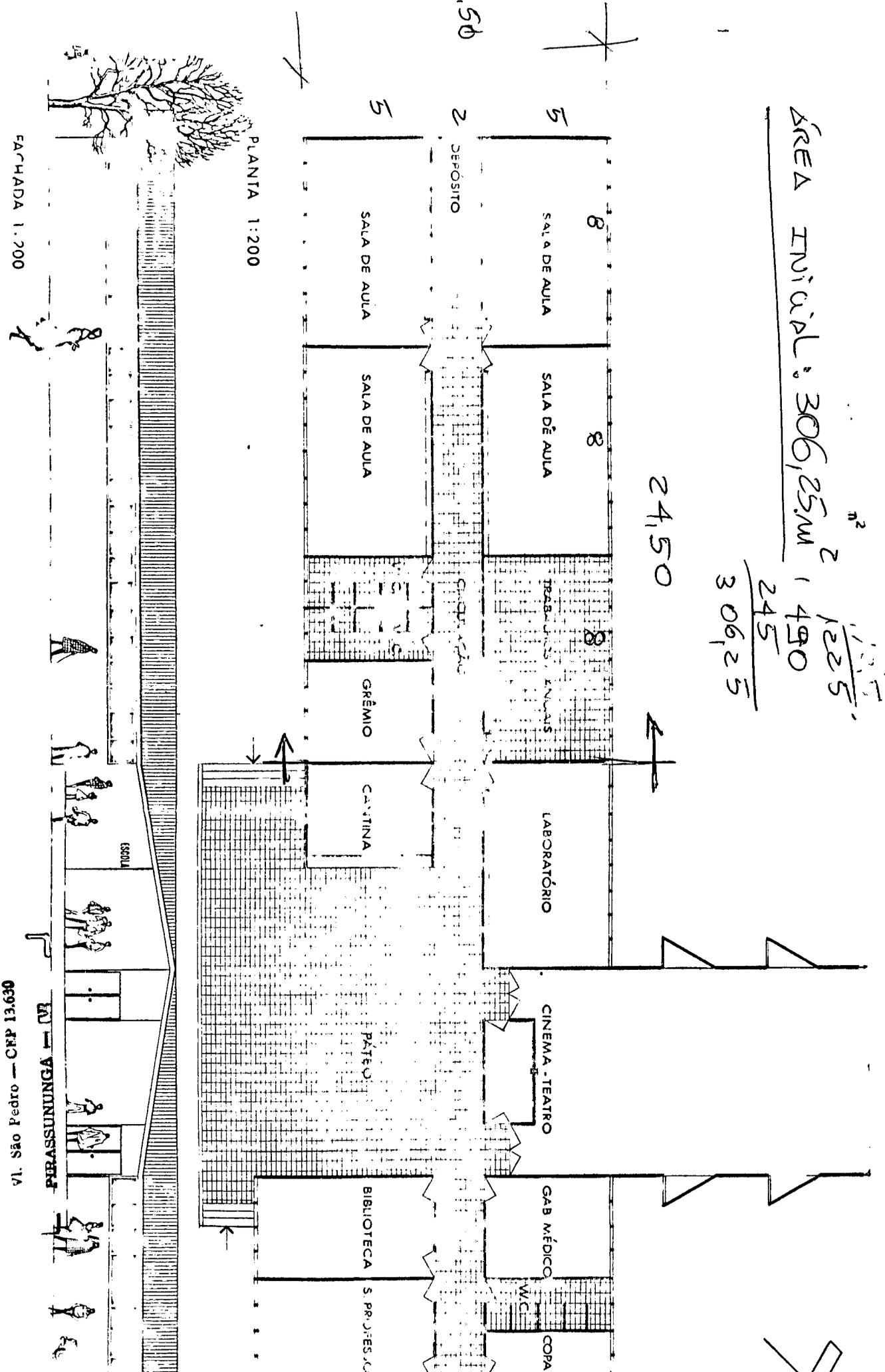


Fig 1

4778564/000 28

COMUNIDADE DA
VILA SÃO PEDRO
Rua Francisco Caruso, n. 1.159
Vl. São Pedro — CEP 13.630

PIRASSUNUNGA — SP